



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Biritinga-BA

Em, 20 de setembro de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0140 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- »ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2021.
- »ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.2021.
- »ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2021.
- »ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.2021.
- »AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 16-PE/2021.
- »AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 15-PE/2021.
- »ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2021
- »EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021
- »ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2021
- »RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2021
- »ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2021



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, e a EMPRESA **D.R.R. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP**, estabelecida na Praça do Ipiranga, nº163, Centro, Biritinga-Ba, CNPJ nº 08.954.535/0001-03, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr(a) Jose Rogerio Oliveira dos Anjos, portador da carteira de identidade RG nº 992967643 SSP/Ba inscrito no CPF sob o Nº 019.787.575-06, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **105/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e correlatos para atender necessidade dos Fundos e das diversas Secretarias do Município de Biritinga:

LOTE 2						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
2.1	ÁLCOOL GEL para mãos 70 % embalagem contendo 800 ml, deverá constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na ANVISA/MS	1000	UND	RADIANTE	R\$5,90	R\$5.900,00
2.2	DESODORANTE EM PEDRA, para vaso sanitário	200	UND	Q-ODOR	R\$1,50	R\$300,00
2.3	DESODORIZADOR de ambiente (spray), fragrância agradável, embalagem de 400 ml.	200	UND	GLADER	R\$8,98	R\$1.796,00
2.4	ALCOOL- comum, solução antiséptica uso externo a partir de 46 INPM tradicional. Apresentar registro de produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle-CBPFC do fabricante conforme resolução anvisa	200	LTS	SOL	R\$5,90	1.180,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	número 460/99. Embalagem 1.000 ml					
2.5	CERA LIQUIDA- incolor (para piso) contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	100	UND	BRY	R\$4,50	R\$450,00
2.6	MULTI INSETICIDA - líquido em aerosol, frasco com 300ML, a base de água, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	100	UND	SBP	R\$8,99	R\$899,00
2.7	NAFTALINA, embalagem com 10 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	250	PCT	SANY	R\$1,50	R\$375,00
VALOR TOTAL DO LOTE						10.900,00

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
6.1	COADOR DE CAFÉ - suporte de madeira e saco tecido de algodão, branco alvejado.	100	UND	ECO TEXTIL	R\$1,50	R\$150,00
6.2	COADOR DE CAFÉ, grande, de pano 100% algodão, branco alvejado. dimensões aproximadas de 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.	100	UND	ECO TEXTIL	R\$2,00	R\$200,00
6.3	FLANELA - 100% algodão, dimensão 30x60 cm	200	UND	LANE	R\$2,00	400,00
6.4	PANO DE CHÃO - tipo saco, 100% Algodão, alvejado 70X50cm borda em acabamento em overlock, pso de 100g com variação de 5%.	800	UND	BRUMLIMP	R\$4,00	R\$3.200,00
6.5	PANO DE COPA, 100% algodão, alvejado, sem estampa, dimensões 70x50 cm. borda com acabamento em overlock, alta absorção	200	UND	SÃO CRISTOVÃO	R\$4,00	R\$800,00
6.6	PANO DE LIMPEZA - descartável, pct c/5 unidades, dimensões 24X24 cm, peso 20 gr cada pano, cores azul, verdes, vermelho e amarelo	40	PCT	YPE	R\$3,99	R\$159,00
6.7	vela comum na cor branca-pacote com 8 unidades.	40	PCT	L DIVINA	R\$3,79	R\$151,60
6.8	LUVA MUCAMBO-tamanho M	200	PCT	MUCAMBO	R\$4,55	R\$910,00
6.9	ESPONJA em espuma dupla face, para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação +/- 2mm. -Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	200	UND	LIMPABELA	R\$0,60	R\$120,00
6.10	FÓSFORO, caixa com mínimo 40 palitos, pct 10 x1 caixas	200	PCT	GUARANY	R\$2,50	R\$500,00
6.11	LÃ DE AÇO fina, carbono abrasivo, para limpeza em geral, peso liquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - embalagem: pacote com 8 unidades	300	PCT	ASSOLAN	R\$1,00	R\$300,00
6.12	LIMPA ALUMÍNIO - limpador instantâneo, líquido, 500 ml	100	UND	H BOM	R\$1,75	R\$175,00
6.13	LIMPA FORNO - embalagem c/ variação +/- 250ml	100	UND	RADIANTE	R\$10,00	R\$1.000,00
6.14	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE - tipo veja limpeza pesada 500ml.	400	UND	UAU	R\$4,40	R\$1.760,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

6.15	LIMPADOR DE VIDRO (500 ml) c/pulverizador	250	UND	CIF	R\$9,50	R\$2.375,00
6.16	LUSTRA MOVEIS - a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade	50	UND	BRIO	R\$4,30	R\$215,00
6.17	LUVAS LÁTEX - para uso doméstico (tamanho médio)	120	PAR	MUCAMBO	R\$4,55	R\$546,00
6.18	LUVAS LÁTEX - para uso doméstico (tamanho grande)	60	PAR	MUCAMBO	R\$4,55	R\$273,00
6.19	LUVAS LÁTEX CANO LONGO - Interior Liso com palma anti-deslizante. tamanho G. Comprimento de 45cm e espessura de 0,60mm.	100	PAR	MUCAMBO	R\$5,00	R\$500,00
6.20	PALITO DENTAL- de madeira, embalagem com 100 palitos	100	CXA	GINA	R\$0,66	R\$66,00
6.21	LUVA NITRILICO-tamanho M	120	PCT	MUCAMBO	R\$15,99	R\$1.918,80
6.22	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, em rolo, na cor branca, dimensões 10x30m. Pct c/ 4 unidades	1.000	PCT	FAMILIAR	R\$1,99	R\$1.990,00
6.23	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, em rolo, na cor branca, dimensões 10x60m. embalagem c/ 4 unidades	1.000	PCT	2 DE JULHO	R\$3,99	3.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						21.700,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos produtos referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº22/2021, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº22/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médice – Centro - Biritinga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A aquisição de materiais dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Setor de Compras do Município.

4.2 – As entregas dos materiais deverão ocorrer de forma parcelada no Setor de compras do Município.

4.3 – O recebimento dos insumos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 16:00 horas, nos locais mencionados no item 4.2, conforme programação previamente agendada com o Setor.

4.5 – A entrega dos insumos deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento.

4.6 – A entrega será parcelada conforme definido pelo Setor de Compras do Município, em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.1 – Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

5.2 – Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

5.4 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

- 5.5 – Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.6 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução desta Ata;
- 5.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 – Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII- DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – A fiscalização da Contratada será exercida por um representante devidamente credenciado pelo Município, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2 – A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.
- 7.3 – Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.
- 7.4 – São atribuições do representante do CONTRATANTE:
- 7.5 – Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;
- 7.6 – Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;
- 7.7 – Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do futuro Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;
- 7.8 – Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- 7.9 – Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto no futuro Contrato, para efeito de pagamento;
- 7.10 – Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

10.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES E DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

11.2 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga Bahia, 15 de setembro de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito

ROBERTO DE JESUS SANTOS

Sec. Municipal de Administração

JOSÉ ROGÉRIO OLIVEIRA DOS ANJOS

REPRESENTANTE DA EMPRESA

DRR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

c) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, e a **EMPRESA B.I DE SOUZA CARVALHO-ME**, estabelecida na Travessa 23 de Abril, nº113, Centro, Biritinga-Ba, CNPJ nº 08.765.032/0001-90, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr(a) Benedito Igor de Souza Carvalho, portador da carteira de identidade RG nº 07753461-10 SSP/Ba inscrito no CPF sob o Nº 000.652.015-40, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **105/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e correlatos para atender as demandas das Secretarias deste Município:

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
4.1	BALDE PLÁSTICO não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe de alça em aço zincado constando no corpo a marca do fabricante capacidade 20lt	50	UND	R\$10,00	R\$500,00
4.2	BALDE PLÁSTICO - não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe de alça em aço zincado constando no corpo a marca do fabricante capacidade 10lt	50	UND	R\$8,10	R\$405,00
4.3	BALDE PLÁSTICO COM TAMPa, não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, constando no corpo a marca do fabricante capacidade CAPACIDADE 60 LITROS COM 42 CM DE DIÂMETRO X61 CM DE ALTURA E COR BEGE	30	UND	R\$31,00	R\$930,00
4.4	BALDE PLÁSTICO COM TAMPa, não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, constando no corpo a marca do fabricante capacidade CAPACIDADE 100 LITROS COM 51 CM DE DIÂMETRO X 69CM DE ALTURA E COR AZUL	30	UND	R\$51,00	R\$1.530,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

4.5	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, constando no corpo a marca do fabricante capacidade CAPACIDADE 100 LITROS COM 51 CM DE DIÂMETRO X 69CM DE ALTURA E COR CINZA	30	UND	R\$62,00	R\$1.860,00
4.6	BACIA DE PLÁSTICO, não reciclável, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, constando no corpo a marca do fabricante com capacidade para 20 L	30	UND	R\$19,00	R\$570,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.795,00

LOTE 8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
8.1	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS BRANCO-fardo contendo 1.000g com 23 cm x 21 .	2.000	PC	R\$5,92	R\$11.840,00
8.2	FILME TRANSPARENTE DE PVC-de boa qualidade bonina de 38 x 1.000 metros ,com peso bruto médio de 6 k	80	KG	R\$30,00	R\$2.400,00
8.3	Filme de PVC transparente 280x300	128	ROLO	R\$2,50	R\$320,00
8.4	Bobina para hortifruti , picotada - dimensões variadas bobinas de 1kg,2kg,3kg e 4kg.	120	KG	R\$15,00	R\$1.800,00
8.5	Bobina de saco plástico, picotada - dimensões 30x40 cm	120	KG	R\$15,00	R\$1.800,00
8.6	Bobina de saco plástico, picotada - dimensões 40x60 cm	120	KG	R\$15,00	R\$1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					19.960,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos produtos referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº22/2021, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº22/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médice – Centro - Biritinga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A aquisição de materiais dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Setor de Compras do Município.

4.2 – As entregas dos materiais deverão ocorrer de forma parcelada no Setor de compras do Município.

4.3 – O recebimento dos insumos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 16:00 horas, nos locais mencionados no item 4.2, conforme programação previamente agendada com o Setor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

4.5 – A entrega dos insumos deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento.

4.6 – A entrega será parcelada conforme definido pelo Setor de Compras do Município, em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.1 – Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

5.2 – Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

5.4 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata;

5.5 – Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.6 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução desta Ata;

5.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII- DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização da Contratada será exercida por um representante devidamente credenciado pelo Município, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

7.4 - São atribuições do representante do CONTRATANTE:

7.5 - Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

7.6 - Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

7.7 - Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do futuro Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

7.8 - Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

7.9 - Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto no futuro Contrato, para efeito de pagamento;

7.10 - Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES E DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

11.2 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N°22./2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°22/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga Bahia, 15 de Setembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito

ROBERTO DE JESUS SANTOS

Sec. Municipal de Administração.

BENEDITO IGOR DE SOUZA CARVALHO

representante da empresa

B.I DE SOUZA CARVALH-ME

Testemunhas:

a) _____

b) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, e a **EMPRESA TOPLIMP CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 02.959.357/0001-27, estabelecida na Rua Macário Ferreira, nº330, Centro, Serrinha Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr(a) Jeferson Cruz de Almeida, portador da carteira de identidade RG nº 28.854.22-04 SSP/Ba inscrito no CPF sob o Nº 016.471.935-08, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **105/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e correlatos para atender necessidade das diversas Secretarias do Município de Biritinga:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. RS	PREÇO MÉDIO TOTAL RS
1.1	Ácido muriático composição ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H ₂ O) princípio ativo 10,5%, frasco 1000 ml	20	UND	R\$ 5,00	R\$ 100,00
1.2	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, cloro ativo, 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	4000	UND	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
1.3	DESINFETANTE LÍQUIDO - para uso geral, ação bactericida e germicida, 500 ml, fragrância jasmim, pinho, floral, lavanda.	3.000	UND	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
1.4	DETERGENTE LÍQUIDO, concentrado, 500ml, fragrância neutra.	3.000	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
5.1	PREGADOR DE ROUPA-tradicional de plástico	50	DÚZIA	R\$7,00	R\$ 350,00
5.2	CAIXA DE COLHER DESCARTÁVEL DA GRANDE - CAIXA COM 50 PACOTES COM 50 UNIDADES.	30	CXA	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
5.3	Pacote de prato descartável do pequeno-pacote com 50 und.	500	PCT	R\$ 5,00	R\$2.500,00
5.4	Prato plástico descartável PR 21 c/ 21cm - fundo branco c/10 und	400	PCT	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
5.5	Pacote de garfo descartável do grande-pacote com 50 und	400	PCT	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
5.6	Pacote de faca descartável da grande - pacote com 50 und.	100	PCT	R\$ 3,50	R\$ 350,00
5.7	ESCOVA - para lavagem de roupas, cerdas de nylon e cabo de plástico.	120	UND	R\$ 4,00	R\$ 480,00
5.8	LIXEIRA PLÁSTICA - em PVC, com tampa e alças, cores variadas, capacidade 20L.	100	UND	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
5.9	LIXEIRA PLÁSTICA - em PVC, com pedal, cor a combinar, capacidade 20L.	100	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
5.10	LIXEIRA TELADA 15 L - em PVC	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 15.400,00
LOTE 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
7.1	REFIL DE MOP ÚMIDO, confeccionado com cordão torcido com fios 100% algodão	200	UND	R\$10,00	R\$ 2.000,00
7.2	MOP ÚMIDO COMPLETO COM REFIL DE MOP ÚMIDO 320 PREMIUM COM LOOP E CINTA, CONFECCIONADO EM CORDÃO TORCIDO EM PA(POLIESTER 15% E ALGODÃO 85%), COM PONTA DOBRADA (LOOPING) COM HASTE MOP ÚMIDO E CABO DE ALUMÍNIO 24 MM.	60	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
7.3	PÁ AUTOMÁTICA, CATABITUCA EM INTURA EPOXI MEDIDAS:A: 79,5CM - L: 22 CM - P:30CM	50	UND	R\$7,00	R\$ 350,00
7.4	PÁ PARA LIXO de zinco com cabo de madeira medindo 70 cm.	80	UND	R\$ 6,00	R\$ 480,00
7.5	RODO PARA PISO com 01(uma) borracha, cabo em plástico base em polipropileno	200	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
7.6	RODÃO COM 60 cm, com 1 borracha, cabo em plástico base em polipropileno	100	UND	R\$ 10,00	R\$1.000,00
7.7	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAÇA, base retangular e cabo em madeira.	200	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
7.8	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAÇA, -Vassourão Piaçaça 40cm base em madeira c/cabo plastificado 120cm	60	UND	R\$ 9,00	R\$ 540,00
7.9	VASSOURA DE CERDA EM NYLON, cabo de madeira, largura 400mm x 1100mm, cabo reto.	100	UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
7.10	VASSOURA DE CERDA EM NYLON, cabo de madeira, largura 600mm x 1100mm, cabo inclinado, tipo rodão.	100	UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
7.11	VASSOURINHA, para vaso sanitário de plástico (com suporte)	100	UND	R\$ 7,30	R\$ 730,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					R\$ 12.000,00
LOTE 8					

LOTE 9

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
9.1	Copo descartável 200ml cx c/ 2.500 copos (tipo leitoso)	200	CAIXA	R\$60,00	R\$12.000,00
9.2	Copo descartável 300ml cx c/ 2.000 copos (tipo leitoso)	80	CAIXA	R\$50,00	R\$4.000,00
9.3	Copo descartável 50 ml, cx c/ 5.000 copos (tipo leitoso)	20	CAIXA	R\$50,00	R\$1.000,00
VALOR GLOBAL					17.000,00

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
10.1	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 - PACOTE COM 50 UND.	100	PCT	R\$4,10	R\$470,00
10.2	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300 - PACOTE COM 50 UND.	50	PCT	R\$4,40	R\$220,00
10.3	CAIXA DE QUENTINHA DESCARTÁVEL Nº 08 COM 100 UND.	200	CXA	R\$20,00	R\$4.000,00
10.4	Saco plástico descartável tipo geladinho , pct com 100 Unidades	3.000	PCT	R\$1,17	R\$3.510,00
10.5	Saco plástico descartável tipo de pesar alimentos com capacidade de 30 kg	200	KG	R\$20,00	R\$4.000,00
10.6	Saco plástico descartável tipo de pesar alimentos com capacidade de 15 kg	200	KG	R\$20,00	R\$4.000,00
10.7	Saco plástico para lixo, não reciclado, reforçado, na cor preta - capacidade 100 L, cor preto, para papel/papelão, embalagem com 10 unidades.	2.000	PCT	R\$2,50	R\$5.000,00
10.8	Saco plástico para lixo, não reciclado, reforçado, na cor preta, capacidade 30 L, cor preto, para resíduos domiciliares, embalagem com 10 unidades.	2.000	PCT	R\$2,30	R\$4.600,00
10.9	Saco plástico para lixo, não reciclado, reforçado, na cor preta, capacidade 50 L, cor preto, para resíduos domiciliares, embalagem com 10 unidade	2.000	PCT	R\$2,30	R\$4.600,00
10.10	Saco plástico para lixo, não reciclado, reforçado, na cor preta capacidade 15 L, cor preto, para resíduos domiciliares, embalagem com 10 unidades.	2.000	PCT	R\$2,30	R\$4.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
11.1	GUARDANAPO NÃO RECICLADO -de tamanho medio, pacote de 50 gramas.	600	PCT	R\$1,29	R\$774,00
11.2	PAPEL ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: EM ROLO SEM FUROS OU SINAL DE OXIDAÇÃO C/CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, EMBALAGEM : UNITÁRIO, ROLO DIMENSÕES LARGURA COM 30 CM, COMPRIMENTO 100 METROS	500	UND	R\$4,00	R\$2.000,00
11.3	Papel toalha 100% celulose, picotada, 23 cm X 20 m, embalagem com 2 rolos branco	2.400	PCT 2 ROLOS	R\$3,43	R\$8.232,00
11.4	Toalha de papel tam 21x20 cm; inter folhas. Pacotes com 1.000 folhas brancas	500	PCT	R\$5,98	R\$2.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.996,00					

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
12.1	SABONETE LIQUIDO, concentrado, fragrância agradável, embalagem de 250ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.	2000	UND	R\$3,00	R\$6.000,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

12.2	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, PH neutro, glicerinado, fragrância agradável, biodegradável embalagem de 200ml, não irritante para os olhos, clinicamente testado e aprovado pela associação pediátrica, sem álcool, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
12.3	SABONETE SÓLIDO, fragrância agradável, Embalagem de 90g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.	200	UND	R\$2,20	R\$400,00
12.4	SHAMPOO NEUTRO, para todos os tipos de cabelo, embalagem 500ml	200	UND	R\$5,00	R\$1.000,00
12.5	SHAMPOO ANTI COCEIRA, para todos os tipos de cabelo, 200ml.	150	UND	R\$6,00	R\$900,00
12.6	DESODORANTE SPRAY, fragrância agradável, embalagem 300ml	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
12.7	CREME DENTAL, com flúor, sabor frutas, para crianças acima de 2 anos.	500	UND	R\$1,00	R\$500,00
12.8	CREME DENTAL, sem flúor de 50g, sabor de frutas não contém lauril sulfato de sódio para criança de 0 a 2 anos.	500	UND	R\$1,50	R\$750,00
12.9	ESCOVA DENTAL MACIA, infantil com cores diversas com aprovação da ABO.	1000	UND	R\$1,50	R\$1.500
12.10	HIDRATANTE para o corpo, fragrância suave, embalagem 500 ml	200	UND	R\$5,00	R\$1.000,00
12.11	DEO COLÔNIA, fragrância de lavanda, embalagem c/500ml	100	UND	R\$7,00	R\$700,00
12.12	Condicionador para todos os tipos de cabelo, embalagem c/500ml	200	UND	R\$4,00	R\$800,00
12.13	CREME DE PENTEAR INFANTIL, embalagem 300g.	580	UND	R\$2,00	R\$1.160,00
12.14	ESCOVA PARA CABELO EM PLÁSTICO, com cerdas sintética e pontas protetoras base vazada.	190	UND	R\$3,00	R\$570,00
12.15	PENTE, Polipropileno e Pigmento Master. Medidas do pente: 4,8cm de largura x 22,5cm de comprimento	100	UND	R\$2,80	R\$280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.000,00					
LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
13.1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, para uso externo, com abas, cobertura acolchoada e canais de anti vazamento, com formato anatômico, pct c/ 11(oito) unidades	300	PCT	R\$2,60	R\$780,00
13.2	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, embalagem c/ 50 unidades.	400	Und	R\$1,55	R\$620,00
13.3	APARELHO DE BARBEAR descartável com duas lâminas.	500	Und	R\$1,50	R\$750,00
13.4	CORTADOR DE UNHAS, em aço inoxidável, tamanho grande.	400	Und	R\$2,00	R\$800,00
13.5	FRALDA, descartável, infantil, tamanho M média de 5 a 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade: pacotes com 72 unidades	100	PCT	R\$15,00	R\$1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

13.6	FRALDA, descartável, infantil, tamanho XXG média de 15 a 24 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade : o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade: pacotes com 20 unidades	100	PCT	RS18,00	RS1.800,00
13.7	FRALDA, descartável, infantil, tamanho XG média de 13 a 16 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade: pacotes com 52 unidades	100	PCT	RS15,00	RS1.500,00
13.8	FRALDA, descartável, infantil, tamanho G média de 9 a 13 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade : o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade: pacotes com 60 unidades	50	PCT	RS15,00	RS750,00
13.9	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Grande de 70 até 90 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, o, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade: pacotes com 07 (sete) unidades .	100	PCT	RS15,00	RS1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

13.10	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Médio de 40 até 70 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas e Prazo de validade, número do lote e procedência. e registro no Ministério da Saúde Unidade: pacotes com 18 (dezoito) unidades	100	PCT	R\$15,00	RR\$1.500,00
13.11	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Pequeno (peso até 40kg), unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade. Prazo de validade, número do lote e procedência. e registro no Ministério da Saúde Unidade: pacotes com 10 (dez) unidades	100	PCT	R\$15,00	R\$1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$13.000,00					

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos produtos referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº22/2021, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº22/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

Presidente Médice – Centro - Biritinga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A aquisição de materiais dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Setor de Compras do Município.

4.2 – As entregas dos materiais deverão ocorrer de forma parcelada no Setor de compras do Município.

4.3 – O recebimento dos insumos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 16:00 horas, nos locais mencionados no item 4.2, conforme programação previamente agendada com o Setor.

4.5 – A entrega dos insumos deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento.

4.6 – A entrega será parcelada conforme definido pelo Setor de Compras do Município, em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.1– Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inadequado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

5.2 – Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

5.4 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata;

5.5 – Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.6 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução desta Ata;

5.7– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII- DA FISCALIZAÇÃO

7.1– A fiscalização da Contratada será exercida por um representante devidamente credenciado pelo Município, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

7.3 – Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

- 7.4 – São atribuições do representante do CONTRATANTE;
- 7.5 – Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;
- 7.6 – Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;
- 7.7 – Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do futuro Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;
- 7.8 – Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- 7.9 – Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto no futuro Contrato, para efeito de pagamento;
- 7.10 – Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES E DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

11.2 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº22/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº22/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga Bahia, 15 de setembro de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ROBERTO DE JESUS SANTOS
Sec. Municipal de Administração.

JEFERSON CRUZ DE ALMEIDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
TOPLIMP CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA EIRELI

Testemunhas:

- a) _____
- b) _____
- c) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, e a **EMPRESA ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº530, Bairro Cruzeiro, Feira de Santa Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr(a) Allef Guimaraes Araujo de Almeida, portador da carteira de identidade RG nº 1476707138 SSP/Ba inscrito no CPF sob o Nº 044.373.035-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **105/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e correlatos para atender necessidade dos Fundos e das diversas Secretarias do Município de Biritinga:

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
3.1	SABÃO EM BARRA - multi-uso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.	100	UND	R\$3,10	R\$310,00
3.2	SABÃO EM BARRA - multiuso, biodegradável, glicerinado. Embalagem com 5 und de 200gr cada, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.	60	PCT	R\$6,50	R\$390,00
3.3	SABÃO EM PÓ - com tensoativo biodegradável, alcalizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, temponante, perfume, alvejante e carga, alquil, benzeno, sulfonato de sódio, embalagem em caixa de papelão com 500 gr. Tipo OMO, MINERVA, SURF, VAREL.	2.000	UND	R\$2,85	R\$5.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$6.400,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos produtos referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº22/2021, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº22/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médice – Centro - Biritinga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A aquisição de materiais dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Setor de Compras do Município.

4.2 – As entregas dos materiais deverão ocorrer de forma parcelada no Setor de compras do Município.

4.3 – O recebimento dos insumos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 16:00 horas, nos locais mencionados no item 4.2, conforme programação previamente agendada com o Setor.

4.5 – A entrega dos insumos deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento.

4.6 – A entrega será parcelada conforme definido pelo Setor de Compras do Município, em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.1– Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

5.2 – Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

5.4 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata;

5.5 – Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.6 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução desta Ata;

5.7– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem anuência da contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA****CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII- DA FISCALIZAÇÃO

7.1– A fiscalização da Contratada será exercida por um representante devidamente credenciado pelo Município, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

7.3 – Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

7.4 – São atribuições do representante do CONTRATANTE:

7.5 – Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

7.6 – Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

7.7 – Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do futuro Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

7.8 – Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

7.9 – Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto no futuro Contrato, para efeito de pagamento;

7.10 – Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 10.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 10.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 10.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 10.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 10.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES E DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.
- 11.2 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N°22/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°22/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga Bahia, 15 de setembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito

ROBERTO DE JESUS SANTOS

Sec. Municipal de Administração.

ALLEF GUIMARAES LIMA ALMEIDA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ALFALIM COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Testemunhas:

a) _____

b) _____

c) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021
PREGÃO Nº 012/2021
EDITAL Nº 023/2021

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, e a **EMPRESA ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI**, estabelecida na Avenida Lomanto junior, nº1716, CNPJ nº34.391.953/0001-40, neste ato representada pelo Sr(a) Antonio Carlos da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 1629627, inscrito no CPF sob o nº332.195.165-72, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **108/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos e correlatos para atender necessidade das diversas Secretarias deste Município.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1.0	IMPRESSÃO DE FICHA DE MATRICULA (21,5 X 31,5cm – PB – Papel Offset 75g)	20	Bl	R\$12,34	R\$246,80
1.1	IMPRESSÃO HISTÓRICO ESCOLAR (21,5 X 31,5 cm – Fre/Ver – PB Papel Offset 75g)	20	Bl	R\$12,34	R\$246,80
1.2	IMPRESSÃO DE FICHA INDIVIDUAL(21,5 X 31,5 cm – PB – Papel Offset 75g)	20	Bl	R\$12,34	R\$246,80
1.3	IMPRESSÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO (PB – Papel Offset 180g)	4000	UND	R\$0,84	R\$3.360,00
1.4	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO COLORIDO (A4 – Papel Couchê 150g)	800	UND	R\$0,68	R\$544,00
1.5	IMPRESSÃO DE BOLETIM ESCOLAR (A4 – Papel Couchê 180g)	4000	UND	R\$0,45	R\$1.800,00
1.6	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	50	UND	R\$19,63	R\$981,50
1.7	IMPRESSÃO DE PAPEL TIMBRADO (21,5X31,5cm-colorido- Papel Offset 75g)	4000	UND	R\$0,17	R\$680,00
1.8	IMPRESSÃO DE CARTAZES COLORIDOS (47X31cm – Papel Couchê 115g)	400	UND	R\$0,68	R\$272,00
1.9	IMPRESSÃO DE CARTAZES COLORIDOS (40X60 cm – Papel Couchê 115g)	400	UND	R\$1,35	R\$540,00
1.10	IMPRESSÃO DE INFORMATIVOS (C/06 pg – Coloridos Fre/Ver -29x21cm – papel Couchê 115g)	1000	UND	R\$2,53	R\$2.530,00
1.11	IMPRESSÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 240X340	1000	UND	R\$0,31	R\$310,00

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, email cplbiritinga@gmail.com

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

1.12	IMPRESSÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 140X240	1000	UND	R\$0,26	R\$260,00
1.13	IMPRESSÃO DE BLOCOS FOLHAS DE FREQUÊNCIA (21,5X31,5cm –Papel Couchê 150g)	200	BI	R\$2,81	R\$562,00
1.14	IMPRESSÃO DE FOLDERS COLORIDOS (Fre/Ver 4x4 – 21,5x31,5cm – PB – Papel Offset 75g)	300	UND	R\$0,28	R\$84,00
1.15	CONFECCÃO DE CARIMBOS COMUM	25	UND	R\$8,42	R\$210,50
1.16	PASTAS EM CARTOLINA (150g – 47x31)	1000	UND	R\$0,84	R\$840,00
1.17	CRACHÁS (Tamanho10X15) PAPEL COUCHÊ	500	UND	R\$0,76	R\$380,00
1.18	CONVITES COLORIDO (A4 – Papel Couchê 170g)	1000	UND	R\$0,56	R\$560,00
1.19	FICHA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA (frente e verso) folha	1500	UND	R\$0,13	R\$195,00
1.20	Letras em caixa de inox	50	UND	R\$44,80	R\$2.240,00
1.21	Diário Escolar de Acompanhamento da Educação Infantil (creche 0 a 3 anos),contendo 135 folhas impressas frente e verso ,em papel couchê. Capa para encadernamento A4 transparente para frente do diário, e capa textura de couro para o fundo ,espiral para encadernação ,tamanho ofício 25mm para 160 folhas. Contendo ,tipo encadernação conforme em anexo.	20	UND	R\$20,19	R\$403,80
1.22	Diário Escolar de rendimento da Educação Infantil (4 a 5 anos),contendo 135 folhas impressas frente e verso ,em papel couchê. Capa para encadernamento A4, transparente para frente do diário ,e capa textura de couro para o fundo ,espiral para encadernação ,tamanho ofício 25mm para 160 folhas. Contendo ,tipo encadernação conforme em anexo.	20	UND	R\$19,07	R\$381,40
1.23	Diário Escolar de rendimento do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental 1, com 50 folhas impressas frente e verso em papel ofício A4, capa e contracapa em papel couchê. Capa para encadernação A4, transparente para frente do diário, e capa em textura de couro para o fundo, espiral para encadernação, tamanho ofício 12mm para 70 folhas contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia) tipo encadernação, conforme modelo em anexo.	60	UND	R\$12,34	R\$740,40
1.24	Diário Escolar de rendimento do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental 1, com 50 folhas impressas frente e verso em papel ofício A4, capa e contracapa em papel couchê. Capa para encadernação A4, transparente para frente do diário, e capa em textura de couro para o fundo, espiral para encadernação, tamanho ofício 12mm para 70 folhas contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia) tipo encadernação, conforme modelo em anexo.	60	UND	R\$10,66	R\$639,60
1.25	Diário Escolar de rendimento do 6ºao 9º ano do Ensino Fundamental 2, com 50 folhas impressas frente e verso em papel ofício A4, capa e contracapa em papel couchê. Capa para encadernação A4, transparente para frente do diário, e capa em textura de couro para o fundo, espiral para encadernação, tamanho ofício 12mm para 70 folhas contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia) tipo encadernação, conforme modelo em anexo.	90	UND	R\$10,66	R\$959,40
1.26	Diário Escolar de rendimento multisseriado do Ensino Fundamental 1, com 50 folhas impressas frente e verso em papel ofício A4, capa e contracapa em papel couchê. Capa para encadernação A4, transparente para frente do diário, e capa em textura de couro para o fundo, espiral para encadernação, tamanho ofício 12mm para 70 folhas contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia) tipo encadernação, conforme modelo em anexo.	80	UND	R\$10,66	R\$825,80
1.27	Diário Escolar de frequência do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental 1, com 40 folhas impressas frente e verso em papel ofício A4, capa e contracapa em papel couchê. Capa para encadernação A4, transparente para frente do diário, e capa em textura de couro para o fundo, espiral para encadernação, tamanho ofício 09mm para 50 folhas contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia) tipo encadernação, conforme modelo em anexo.	120	UND	R\$10,10	R\$1.212,00

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, email cplbiritinga@gmail.com

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

1.28	Diário Escolar de frequência do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental 1, com 40 folhas impressas frente e verso em papel ofício A4, capa e contracapa em papel couchê. Capa para encadernação A4, transparente para frente do diário, e capa em textura de couro para o fundo, espiral para encadernação, tamanho ofício 09mm para 50 folhas contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia) tipo encadernação, conforme modelo em anexo.	120	UND	R\$10,10	R\$1.212,00
1.29	Diário Escolar de frequência do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, contendo 125 folhas impressas em papel ofício A4, capa e contra capa impressa em papel couchê. Capa para encadernação A4, transparente para frente do diário, e capa em textura de couro para o fundo, espiral para encadernação, tamanho ofício 25mm para 160 folhas tipo encadernação, contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento, conforme modelo em anexo.	300	UND	R\$15,68	R\$4.704,00
1.30	Boletim escolar, de acompanhamento da Unidade da Educação Infantil creche (0 a 3 anos) com 3 folhas frente e verso, capa impressa em papel ofício A4, tipo encadernação, contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento, conforme modelo em anexo.	800	UND	R\$0,84	R\$672,00
1.31	Boletim escolar, de acompanhamento da Unidade da Educação Infantil creche (4 e 5 anos) com 3 folhas frente e verso, capa impressa em papel ofício A4, tipo encadernação, contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento, conforme modelo em anexo.	1250	UND	R\$0,84	R\$1.050,00
1.32	Boletim escolar, de acompanhamento da Unidade do Ensino Fundamental I (4º ao 5º) com 2 folhas frente e verso, capa impressa em papel ofício A4, tipo encadernação, contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento, conforme modelo em anexo.	1250	UND	R\$0,84	R\$1.050,00
1.33	Boletim escolar, de acompanhamento da Unidade do Ensino Fundamental I (1º ao 3º) com 2 folhas frente e verso, capa impressa em papel ofício A4, tipo encadernação, contendo descritivo avaliativo em cada área do conhecimento, conforme modelo em anexo.	800	UND	R\$0,84	R\$672,00
1.34	Boletim escolar, de acompanhamento, Ensino fundamental II (6º ao 9º) com 2 folhas frente e verso, capa impressa em papel ofício A4.	1630	UND	R\$0,84	R\$1.369,20
1.35	Caderno Pedagógico para Educação Infantil, contendo 85 folhas frente e verso, em papel ofício A4, capa em papel couchê, contendo plano de Unidade, rotina semanal, plano de aula.	60	UND	R\$12,34	R\$740,40
1.36	Caderno Pedagógico para o Ensino Fundamental I (4 e 5º ano), contendo 85 folhas frente e verso, em papel ofício A4, capa em papel couchê, contendo plano de Unidade, rotina semanal, plano de aula.	140	UND	R\$12,34	R\$1.727,60
1.37	Caderno Pedagógico para o Ensino Fundamental I (6º ao 9º ano), contendo 85 folhas frente e verso, em papel ofício A4, capa em papel couchê, contendo plano de Unidade, rotina semanal, plano de aula.	100	UND	R\$12,34	R\$1.234,00
1.38	Impressão de simulados (A4 frente e verso) 2º Ano.	600	UND	R\$0,23	R\$138,00
1.39	Impressão de simulados (A4 frente e verso) 5º Ano.	1000	UND	R\$0,23	R\$230,00
1.40	Impressão de simulados (A4 frente e verso) 9º Ano.	640	UND	R\$0,23	R\$147,20
1.41	Caderno Pedagógico para o Ensino Fundamental I (6 e 9º ano), contendo 40 folhas frente e verso, em papel ofício A4, capa em papel couchê, contendo plano de Unidade, rotina semanal, plano de aula.	300	UND	R\$11,22	R\$3.366,00
VALOR GLOBAL R\$ 40.564,20					
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
3.0	IMPRESSÃO DE ENVELOPE TIMBRADO tam. 230x115 em papel offseg 90g cor branco	3000	UND	R\$0,17	R\$510,00
3.1	IMPRESSÃO DE ENVELOPE TIMBRADO tam. 240x340 em papel offset 90g cor branco	3000	UND	R\$0,31	R\$930,00
3.2	IMPRESSÃO DE ENVELOPE TIMBRADO tam. 260x360 em papel offset 90g cor branco	3000	UND	R\$0,31	R\$930,00
3.3	IMPRESSÃO DE FOLDER, F 10X15 em papel couchê com gramatura 115g	3000	UND	R\$0,28	R\$840,00

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, email cplbiritinga@gmail.com

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

3.4	IMPRESSÃO DE FOLHA DE PAPEL TIMBRADO tam 210X297mm (A4) 75g	3000	UND	R\$0,28	R\$840,00
3.5	IMPRESSÃO DE PORTFÓLIO TAM 210X297mm (A4) 75g com 05 fls cor preto e branco.	500	UND	R\$2,51	R\$1.255,00
3.6	PRONTUÁRIO SUAS 55fls cada. (site do MDS /prontuário SUAS / formulários)	200	UND	R\$12,34	R\$2.468,00
VALOR GLOBAL R\$					7.773,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos produtos referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº12/2021, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº12/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médice – Centro - Biritinga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, e-mail cplbiritinga@gmail.com

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N°.023/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº012/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga Bahia, 15 de setembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito

ROBERTO DE JESUS SANTOS

Sec. Municipal de Administração

ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

c) _____ CPF _____

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 16-PE/2021 – NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Biritinga – Ba., avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Nº16/2021 – Eletrônico. Objeto: aquisição de quatro veículos zero km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Tipo Menor Preço por Item. Leis: 10.520/02, 123/06, 8.666/93. Edital disponível: 20/09/2021 no site www.comprasnet.gov.br. <http://ctp.sudoesteinformatica.com.br:5050/portalPMBiritinga/> - aba relatórios Entrega das Propostas até 30/09/2021 às 15:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Biritinga Ba, 16/09/2021. Gilmário Souza de Oliveira, Prefeito - Pedro Ramos de Cerqueira – Pregoeiro.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 15-PE/2021 – NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Biritinga – Ba., avisa que em virtude de alteração no sistema, realizará licitação na modalidade Pregão Nº15/2021 – Eletrônico. Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e correlatos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. Tipo Menor Preço Grupo/Lote. Leis: 10.520/02, 123/06, 8.666/93. Edital disponível: 20/09/2021 no site www.comprasnet.gov.br e <http://ctp.sudoesteinformatica.com.br:5050/portalPMBiritinga/> - aba relatórios Entrega das Propostas até 01/10/2021 às 10:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. Em, 17/09/2021. Gilmário Souza de Oliveira – Prefeito - Pedro Ramos de Cerqueira – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.2021
EDITAL Nº 023.2021

O Município de Biritinga, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, e a EMPRESA **C C & M ARTES GRAFICAS EIRELI** estabelecida na Rua Leovigildo Ribeiro, nº259, Centro, Serrinha-Ba, CNPJ nº07.883.921/0001-99, neste ato representada pelo Sr(a) Miracy Lopes Brandão da Silva, portador da carteira de identidade RG 01.428.705-60, inscrito no CPF sob o nº259.045.665-49, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **108/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR.

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos e correlatos para atender necessidade das diversas Secretarias deste Município.

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
4.0	Banner em lona de tecido sintético, em impressão digital, com logo tamanho 120 x 100.	15	Und	R\$ 40,00	R\$ 600,00
4.1	Banner em lona de tecido sintético, em impressão digital, com logo tamanho 150 x 80.	15	Und	R\$ 55,00	R\$ 825,00
4.2	Banner em lona de tecido sintético, em impressão digital com logo, tamanho 200 x 100.	15	Und	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
4.3	Faixa em lona de tecido sintético, tamanho padrão com impressão digital, tamanho 4.00 x 80.	15	Und	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
4.4	Placa sinalizadora em pvc tamanho 20 x 30.	200	Und	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
4.5	PLACA CEGA EM ESTRUTURA DE METALON E ACABAMENTO EM CANTONEIRA DE ALUMINIO lona 440 g impressao em 1440 Dpi	20	M²	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
4.6	PLACA DE INAUGURAÇÃO modelo sanduíche medindo 0,60x0,40	10	M²	R\$ 24,00	R\$ 240,00
4.7	PLACA DE INAUGURAÇÃO INOX FUNDIDO COM GRAVAÇÃO COLORIDA medindo 0,60x0,40	10	UND	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
4.8	TOTEM LUMINOSO COM ILUMINAÇÃO EM INTERNO COM LONA TRANSLÚCIDA LONA 440 G IMPRESSAO DE 1440 DP	4	UND	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4.9	PLACA LUMINOSA com estrutura em metalon 20x20 com acabamento lateral com chapa virada e pintura automotiva com iluminação interna com lâmpadas em led lona 440 g impresso em em 1440 dpi	20	M²	R\$ 45,00	R\$ 900,00

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, email cplbiritinga@gmail.com

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

4.10	Placa de sinalização 30x10 com impressão 1440 DPI	30	M²	R\$10,00	R\$300,00
4.11	Placa de Outdoor medido 9x3 metros quadrados com estrutura em metalom 50x50 com chapas na 20 e estalado no lugar por conta da contratante	2	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
4.12	Impressão de papel para Outdoor medindo 9x3	6	UND	R\$ 140,00	R\$ 840,00
4.13	Crachá 7,5X10cm em PVC 0,7mm com suporte e cordão.	300	UND	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
4.14	Fachada de identificação em lona de tecido sintético, externa, tamanho 5X1 em metalon.	10	UND	R\$ 75,00	R\$ 750,00
VALOR GLOBAL DO LOTE RS					R\$29.980,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos produtos referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº023/2021, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº.023/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médice – Centro - Biritinga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, e-mail cplbiritinga@gmail.com

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, e-mail cplbiritinga@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e proposta da empresa, classificada no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga Bahia, 15 de setembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito

ROBERTO DE JESUS SANTOS

Sec. Municipal de Administração

MIRACY LOPES BRANDÃO DA SILVA

Representante da Empresa

C & M ARTES GRAFICAS EIRELI

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

c) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2021

Objeto: Constitui objeto do presente a execução de obras e serviços de engenharia, de pavimentação em paralelepípedo das Ruas Manoel Brito, Rua José Pinho e Rua Maria Nilda, localizadas no Bairro Petrobras, sede do município de Biritinga-BA.

Valor global do contrato: 306.748,83 (trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Carta Convite nº 008/2021

Dotação orçamentária:

Unidade: 13.13

Projeto Atividade: 1021

Elemento da despesa: 4.4.9.0.51.00.0000

Fonte de Recursos: 00

Empresa contratada: CLAUDIO PATRICK CARVALHO CAJAIBA ME

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Data: 14 de setembro de 2021

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.2021

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, e a **EMPRESA PRIME 7 COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI**, estabelecida na Rua Cidalia Romana Carneiro, nº 11, Centro, Ichu-Ba, cep: 48.725-000, CNPJ nº 15.380.766-0001-16, neste ato representada pelo Sr(a) George Santiago Cedraz Junior, portador da carteira de identidade RG nº 01420348551, inscrito no CPF sob o nº 807.944.245-20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº 108/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos e correlatos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2.0	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTOS/ F27 BLOCOS COM 100 UND.	800	BL.	R\$4,50	R\$3.600,00
2.1	RECEITUÁRIO / F18 BLOCOS COM 100UND.	50	BL.	R\$8,00	R\$400,00
2.2	ATESTADO MÉDICO/ F18 BLOCOS COM 100	60	BL.	R\$8,00	R\$480,00
2.3	ATESTADO DE COMPARECIMENTO / F18 BLOCOS COM 100 UND.	60	BL.	R\$8,00	R\$480,00
2.4	FICHA AMBULATORIAL/ BLOCOS COM 100 UNID.	50	BL.	R\$10,00	R\$500,00
2.5	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA/ BLOCOS COM 100 UND.	25	BL.	R\$10,00	R\$250,00
2.6	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM	10	BL.	R\$10,00	R\$100,0
2.7	FICHA COMPLEMENTAR -	20	BL.	R\$10,00	R\$200,00
2.8	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC)	2	BL.	R\$10,00	R\$20,00
2.9	FICHA DE VACINAÇÃO E-SUAS	2	BL.	R\$10,00	R\$20,00
2.10	CARTÃO PARA CONTRACEPTIVO	100	UND	R\$0,30	R\$30,00
2.11	FICHA PROGRAMA NACIONAL DE	2	BL	R\$10,00	R\$20,00
2.12	RESULTADO DE EXAMES	1	BL	R\$10,00	R\$10,00
2.14	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO / BLOCOS COM 100 UND	25	BL.	R\$10,00	R\$250,00
2.15	CARTÃO DA GESTANTE	250	Unid.	R\$10,00	R\$2.500,00

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, email cplbiritinga@gmail.com

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

2.16	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL, 2 modelos (Masculino e feminino)	1000	Unid.	R\$2,00	R\$2.000,00
2.17	FICHA ESUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL;/ BLOCOS COM 100 UND	50	Bl.	R\$10,00	R\$500,00
2.18	FICHA ESUS ATIVIDADE COLETIVA;	40	Bl.	R\$10,00	R\$400,00
2.19	FICHA ESUS CADASTRO INDIVIDUAL /	40	Bl.	R\$10,00	R\$400,00
2.20	FICHA ESUS CADASTRO DOMICILIAR/	40	Bl.	R\$10,00	R\$400,00
2.21	FICHA ESUS PROCEDIMENTO/ BLOCOS COM	40	Bl.	R\$10,00	R\$400,00
2.22	FICHA ESUS VISITA DOMICILIAR/ BLOCOS	50	Bl.	R\$10,00	R\$500,00
2.23	FICHA ESUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO / BLOCOS COM 100 UND.	40	Bl.	R\$10,00	R\$400,00
2.24	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO	500	Unid.	R\$10,00	R\$5.000,00
2.25	FICHA DE ATENDIMENTO	1000	Bl.	R\$10,00	R\$10.000,00
2.26	PRESCRIÇÃO MÉDICA	50	Bl.	R\$10,00	R\$500,00
2.27	FOLHA DE MEDICAÇÃO	25	Bl.	R\$10,00	R\$250,00
2.28	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	150	Bl.	R\$10,00	R\$1.500,00
2.29	CONTROLE DE SINAIS VITAIS	100	Bl.	R\$9,10	R\$910,00
2.30	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	20	Bl.	R\$10,00	R\$200,00
2.31	FICHA DE ADMISSÃO	100	Bl.	R\$10,00	R\$1.000,00
2.32	FICHA DE REGULAÇÃO	25	Bl.	R\$10,00	R\$250,00
2.33	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA	25	Bl.	R\$10,00	R\$250,00
2.34	FICHA DE VISITA BLOCOS COM 100 FOLHAS	15	Bl.	R\$10,00	R\$150,00
2.35	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GRÁFICO BLOCOS COM 100 FOLHAS	25	Bl.	R\$10,00	R\$250,00
2.36	FOMULARIO DE CAMPO, LABORATÓRIO E INFORMÁTICA BLOCOS C/ 100 FOLHAS	15	Bl.	R\$10,00	R\$150,00
2.37	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCOS C/ 100 FOLHAS	15	Bl.	R\$10,00	R\$150,00
2.38	BOLETIM DE IMOVEIS PENDENTES BLOCOS C/ 100 FOLHAS	15	Bl.	R\$10,00	R\$150,00
2.39	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS BLOCOS C/ 100 FOLHAS	5	Bl.	R\$10,00	R\$50,00
2.40	FICHA DE TIRAGEM DO CAPS	600	UND	R\$0,50	R\$300,00
2.41	CARTÃO DE APRAZAMENTO	600	UND	R\$0,30	R\$180,00
2.42	CARTÃO DE MEDICAMENTO	600	UND	R\$0,30	R\$180,00
2.43	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	10	Bl.	R\$5,00	R\$50,00
2.44	FOLHA DE REGISTRO P/EVOLUÇÃO	10	Bl.	R\$10,00	R\$100,00
2.45	PANFLETOS DE TRACOMA A4 COLORIDO F/V	1000	Unid.	R\$0,30	R\$300,00
2.46	PANFLETO DE DOENÇA DE CHAGAS A4	1000	Unid.	R\$0,30	R\$300,00
2.47	BOLETIM INFORMATIVO DE TRIATOMINEOS BLOCOS C/ 100 FOLHAS	5	Bl.	R\$10,00	R\$50,00
2.48	BOLETIM INQUERITO DE TRACO BLOCOS C/ 100 FOLHAS	15	Bl.	R\$10,00	R\$150,00
2.49	FICHA DE TRATAMENTO/ MONITORAMENTO BLOCOS C/ 100 FOLHAS	15	Bl.	R\$10,00	R\$150,00
2.50	FICHA DE INQUERITO/ BUSCA ATIVA	15	Bl.	R\$10,00	R\$150,00
2.51	FICHA DE LISTAGEM BLOCOS COM 100 fls	10	Bl.	R\$10,00	R\$150,00
2.52	TERMO DE CONSENTIMENTO BLOCOS C/100	3	Bl.	R\$10,00	R\$30,00
2.53	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIES BLOCO C/ 100 FOLHAS	10	Bl.	R\$10,00	R\$100,00
2.54	PLANO DE ENFRETEAMENTO A MICROCEFALIA FORMULÁRIO DE VISITA DIÁRIAS DE IMÓVEIS) BLOCOS COM 100 FOLHAS	15	Bl.	R\$10,00	R\$150,00
2.55	RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO BLOCOS	15	Bl.	R\$10,00	R\$150,00
2.56	MIF BLOCOS COM 100 FOLHAS	5	Bl.	R\$10,00	R\$50,00
2.57	Ficha de Investigação de óbito infantil (Blocos com 20 jogos de 6 vias 1x0, sendo 7 modelos)	70	Bl.	R\$10,00	R\$700,00
2.58	PLACA CEGA ESTRUTUA EM METALON E LONA 440 g com impressão em 1440 dpi	30	MT²	R\$168,00	R\$5.040,00

2

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, email cplbiritinga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

2.59	Crachá 7,5X10cm em pvc 0,7mm com suporte e	200	UND	R\$15,00	R\$3.000,00
2.60	Adesivo impresso 1440 dpi aplicado em veículo 25X50 CM	10	UND	R\$22,00	R\$220,00
2.61	Cartão de Vacina Masculino 42/18 frente e verso (papel ofset 180g).	250	Und	R\$1,00	R\$250,00
2.62	Cartão de Vacina Feminino 42/18 frente e verso (papel ofset 180g).	250	Und	R\$1,00	R\$250,00
2.63	Cartão Sombra de Vacina 20/30 frente e verso (papel ofset 180 g)	600	Und	R\$1,00	R\$600,00
2.64	Fichas de notificação para diarreia- Bls com 100 und papel ofício – frente	10	BLS	R\$10,00	R\$100,00
2.65	Ficha de resultado de teste rápido -com 100 und papel ofício – frente	10	Bls	R\$10,00	R\$100,00
2.66	Fichas de notificação para conjuntivite semanal - Bls com 100 und papel ofício - frente	2	Bls	R\$10,00	R\$20,00
2.67	Fichas de notificação para rubéola e sarampo semanal - Bls com 100 und papel ofício - frente	2	Bls	R\$10,00	R\$20,00
2.68	Ficha de Notificação - SINAN	5	Bls	R\$10,00	R\$50,00
2.69	Fichas de notificação para Meningite semanal - Bls com 100 und papel ofício – frente	2	Bls	R\$10,00	R\$20,00
2.70	Mapa demovimento mensal de teste rápido-Bls com 100 und papel de ofício – frente	2	Bls	R\$10,00	R\$20,00
2.71	Método teste rápido DPP – Leishmaniose Visceral canina, resumo semanal – folha ofício A4 com 100 unidades - frente	5	Bls	R\$10,00	R\$50,00
2.72	Método teste rápido DPP – Leishmaniose Visceral canina, boletim diário de campo -folha ofício A4 com 100 unidades – frente	10	BLS	R\$10,00	R\$100,00
2.73	Inquérito escolar/domiciliar -folha ofício A4 com 100 unidades – frente	10	BLS	R\$10,00	R\$100,00
2.74	Boletim de imóveis pendentes febre amarela e dengue -folha ofício A4 com 100 unidades - frente	10	BLS	R\$10,00	R\$100,00
2.75	Boletim de Inquérito de Tracoma -folha ofício A4 com 100 unidades – FRENTE	10	BLS	R\$10,00	R\$100,00
2.76	Resumo diário do serviço antivetorial – PNCD - folha ofício A4 com 100 unidades- FRENTE E VERSO	20	BLS	R\$10,00	R\$200,00
2.77	Mapa de controle para tuberculose/hanseníase-Blsund papel de ofício.	2	Bls	R\$10,00	R\$20,00
2.78	Cartão de aprazamento – hanseníase 15/110(papel ofset 10g)	50	Bls	R\$10,00	R\$500,00
2.79	Cartão de aprazamento – tuberculose 15/110(papel ofset 10g)	50	Bls	R\$10,00	R\$500,00
2.80	RECEITUÁRIO ¼	1000	BLC	R\$4,00	R\$4.000,00
2.81	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	500	BLC	R\$4,00	R\$2.000,00
2.82	RECEITUÁRIO MEDIO OFICIO	100	BLC	R\$8,00	R\$800,00
2.83	EVOLUÇÃO MEDICA	20	BLC	R\$10,00	R\$200,00
2.84	ATESTADO	20	BLC	R\$8,00	R\$160,00
2.85	ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO	10	BLC	R\$8,00	R\$80,00
2.86	CONTROLE DE SINAIS VITAIS	20	BLC	R\$10,00	R\$200,00
2.87	MEDICAÇÃO	20	BLC	R\$10,00	R\$200,00
2.88	ANAMNESE SOCIAL	20	BLC	R\$10,00	R\$200,00
2.89	FOLHA DE PARTO	20	BLC	R\$10,00	R\$200,00
2.90	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	10	BLC	R\$10,00	R\$100,00
2.91	ADMISSÃO SERVIÇO DE ENFERMAGEM	40	BLC	R\$10,00	R\$400,00
2.92	FICHA CLINICA DO RECEM-NASCIDO DE:	10	BLC	R\$10,00	R\$100,00
2.93	EVOLUÇÃO SOCIAL	20	BLC	R\$10,00	R\$200,00
2.94	DIGNOSTICO PROVISORIO	10	BLC	R\$10,00	R\$100,00
2.95	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM	30	BLC	R\$10,00	R\$300,00

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, email cplbiritinga@gmail.com

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

2.96	PRESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO	20	BLC	R\$10,00	R\$200,00
2.97	OBSERVAÇÕES	10	BLC	R\$10,00	R\$100,00
2.98	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	30	BLC	R\$10,00	R\$300,00
2.99	FORMULARIO DE REGULAÇÃO	20	BLC	R\$10,00	R\$200,00
2.100	FOLHA DE INTERNAMENTO	10	BLC	R\$10,00	R\$100,00
2.101	Cartão da Família frente e verso.	2000	UND	R\$2,00	R\$4.000,00
2.102	Solicitação de Material bloco c/100und.	5	UND	R\$10,00	R\$50,00
2.103	Mapa de Consolidado bloco com 100 und	2	UND	R\$10,00	R\$20,00
2.104	Ficha de Anamnese Nutricional	2	UND	R\$10,00	R\$20,00
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 63.900,00	

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos produtos referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº23/2021, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº23/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médice – Centro - Biritinga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

7

Praça do Ipiranga, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216, email cplbiritinga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do

Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N°23/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°23/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga Bahia, 15 de setembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito

ROSE CARVALHO DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Saúde

GEORGE SANTIAGO CEDRAZ JUNIOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA

PRIME7 COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI.

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

c) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2021
DISPENSA Nº 091/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e baseado nos termos do parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e considerando o cumprimento do Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autoriza a contratação da empresa **Paulo Vinicius Carneiro Ramos**, para prestação de serviços de confecção de uniformes e coletes, para atender as demandas do setor Superintendência de Esportes, com dispensa de licitação pelo valor global final de R\$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em 17 de setembro de 2021. Publique-se.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário